



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca de Francisco Beltrão

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Ao(s) 15 dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Comarca de Francisco Beltrão-PR, dirigi-me à Rua Curruira, 75, Bairro Padre Ulrico, nesta Cidade e Comarca, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão - PR, extraído dos autos de nº 0001319-63.2019.8.16.0083, em que é exequente **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR** e executado **ANGELO ROBERTO PEROTTI**, e lá estando, nesta data, após as formalidades legais, passei a proceder à **PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO** do(s) seguinte(s) bem(ns):

“Veículo FORD/Cargo 1215, cor branca, ano e modelo 1996/1996, placas AGC-7697, de Francisco Beltrão, Chassi nº 9BFXTNAF2TDB52017, Renavam nº 653325320.”
“Veículo FIAT/Strada, cor vermelha, ano e modelo 2000/2000, placas CXY-0100, de Francisco Beltrão, Chassi nº 9BD278093Y2741130, Renavam nº 740024027.”

ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

AMBOS EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO

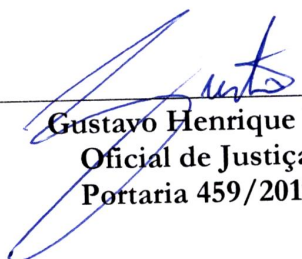
VALOR DA AVALIAÇÃO:


- FORD / CARGO 1215 - R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
- FIAT / STRADA - R\$ 12.000,00 (DOZEMIL REAIS)

METODOLOGIA UTILIZADA: método comparativo de mercado; avaliação por estimativa.

Em seguida à efetivação da penhora, **DEPOSITEI** o bem acima descrito em mãos do executado, Sr. Angelo Roberto Perotti, o(a) qual aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a cuidar e não abrir mão do bem sob sua guarda a não ser por ordem expressa do(a) MM.(ª) Juiz(a) de Direito do feito, sob as penas e formalidades da Lei. Do que para constar lavrei o respectivo Auto, que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Francisco Beltrão, 15 de Agosto de 2022.


Gustavo Henrique Babinski
Oficial de Justiça
Portaria 459/2019


Depositário(a)

OFICIAL DE JUSTIÇA

